

**DECRETO Nº 12.537, DE 23 DE MARÇO DE 2022****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 10.136.436,00 (dez milhões, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por **Excesso de Arrecadação: ROYALTIES - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – Fonte: 15306000 – R\$ 10.136.436,00 (dez milhões, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2025 15 452 0220 2546 33903999 15306000	1.7.2.2.50.3.1.00000.1	8.936.436,00
2022 20 2006 04 129 0204 2002 33904712 15306000		1.200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.136.436,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15306000 = Royalties - Participação Especial

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: ROYALTIES

**FONTE DE RECURSOS: 15306000**

Código de Classificação: 1.7.2.2.50.3.1.00000.1

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2021 a 28/02/2021	R\$ 2.050.556,00
Período de 01/03/2021 a 31/12/2021	R\$ 50.665.804,58
Período de 01/01/2022 a 28/02/2022	R\$ 17.268.831,39

**DECRETO N° 12.537, DE 23 DE MARÇO DE 2022.****Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2022, dividido pelo 1º período de 2021, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2022 a 28/02/2022	R\$ 17.268.831,39
Período de 01/01/2021 a 28/02/2021	R\$ 2.050.556,00
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>8,42</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/03/2021 a 31/12/2021	R\$ 50.665.804,58	8,42	R\$ 426.683.902,58
------------------------------------	-------------------	------	--------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2022		R\$ 17.268.831,39
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022		R\$ 426.683.902,58
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022</b>		<b>R\$ 443.952.733,97</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2022</b>		<b>R\$ 21.500.000,00</b>
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>		<b>R\$ 422.452.733,97</b>
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.512 de 07/03/2022	R\$ 4.554.725,21
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.522 de 15/03/2022	R\$ 7.000.000,00
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>		<b>R\$ 410.898.008,76</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MARÇO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
*Secretário de Finanças*

**ELISABETH MAGALHAES DE BRITO SIRIO**  
*Secretária de Urbanização, Parques e Jardins*